



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2017, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 38, *caput*, da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007 e a Lei nº 1.779, de 19 de dezembro de 2008 com suas alterações c/c a Lei nº 1.742, de 09 de abril de 2008 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.357, de 23 de janeiro de 2012 com suas alterações posteriores e o art. 24, inciso V, alínea b, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDBEN nº 9.394/1996, demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS, destinado a admissão de professores em caráter temporário e excepcional e formação de Cadastro de Reserva para o ano letivo de 2017, da Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

1.1.1. O professor não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 03 (três) anos, resultante de **processo disciplinar**.

1.2. As inscrições serão realizadas gratuitamente, *on line*, pelo próprio candidato, no endereço eletrônico: **www.saolourenco.sc.gov.br**, da rede mundial de computadores - Internet, no período de **16 a 18 de janeiro de 2017, finalizando-se às 17 horas do dia 18/01/2017**.

1.3. O candidato, ao realizar a sua inscrição *on-line*, deverá imprimir o protocolo de pré-inscrição, analisar o protocolo (comprovante) e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

1.4. Após a inscrição *on-line*, o candidato deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Nereu Ramos, nº 703, piso superior, centro do Município de São Lourenço do Oeste/SC, para efetuar a validação de sua inscrição no Processo Seletivo, entregando seus documentos no período de **16 a 19 de janeiro**



de 2017, no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, finalizando-se às 17 horas do dia 19/01/2017.

1.5. Cada candidato poderá optar por duas áreas de atuação, dentre as relacionadas: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial, Reforço Escolar, Correção de Fluxo, ou 02 (duas) disciplinas específicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, devendo efetuar 01 (uma) inscrição para cada área.

1.6. A validação da inscrição será realizada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, após analisados os documentos.

1.7. Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Quanto à validação da inscrição, o candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação o **recibo da Pré-Inscrição (inscrição on-line)** juntamente com cópia e originais dos seguintes documentos:

2.1.1. Obrigatoriamente:

- a) Carteira de Identidade (cópia);
- b) CPF (cópia);
- c) Título de Eleitor e quitação eleitoral (cópia);
- d) Comprovante de quitação militar, quando for o caso (cópia);
- e) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, **expressa em anos, meses e dias (com respectivos períodos), rede de ensino (Municipal, Estadual e Particular) com data de início e fim, conforme modelo anexo (se não estiver de acordo com estes critérios não será aceita);**
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se for o caso) (cópia);
- g) Comprovante de habilitação na área de atuação (conforme detalhado no item 3) (cópia);
- h) Comprovante de conclusão de cursos de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado (cópia).

2.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato:

- a) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da educação, realizados nos anos de 2014, 2015 e 2016, até a quantidade máxima de 400 (quatrocentas) horas;
- b) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação Especial, **para os inscritos para a Educação Especial.**



3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

3.1. Para atuar na Educação Infantil:

- a) Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
- b) Histórico Escolar; ou
- c) Comprovante de ter concluído a primeira fase (ou semestre) do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; ou
- d) Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio).

3.2. Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- a) Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Anos Iniciais ou Educação Infantil;
- b) Histórico Escolar; ou
- c) Comprovante de ter concluído a primeira fase (semestre) do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; ou
- d) Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio).

3.3. Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental:

- a) Diploma, declaração, certificado ou certidão e histórico de conclusão do curso superior e licenciatura plena, em conformidade com a disciplina e área de atuação; ou
- b) Comprovação de conclusão da primeira fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou
- c) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica;
- d) Para as disciplinas de Inglês e Espanhol poderá se inscrever o candidato que apresentar comprovante de conclusão em Escola de Línguas.
- e) O professor habilitado em Educação Física deverá apresentar a carteira de registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
- f) Para a disciplina de Informática o candidato deverá apresentar o respectivo comprovante de conclusão de curso, conforme constante nas alíneas “a”, “b” e “c”.

3.4. Para atuar na Educação Especial: Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

3.5. Para atuar na Correção de Fluxo: Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.



3.6. Para atuar no Reforço Escolar: Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os seguintes critérios:

I - Para a classificação dos candidatos inscritos para atuarem na **Educação Infantil**:

- a) Especialização na Área da Educação Infantil;
- b) Pedagogia ou Normal Superior - habilitação mínima em Educação Infantil;
- c) Conclusão da 5ª fase (semestre) de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil;
- d) Habilitação em Pedagogia de Anos Iniciais;
- e) Concluída a 1ª fase (semestre) de Pedagogia em Educação Infantil;
- f) Concluída a 1ª fase (semestre) de Pedagogia em Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- g) Diploma ou certificado de conclusão do Magistério (Ensino Médio).

II - Para a classificação dos candidatos inscritos para atuarem nos **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**:

- a) Especialização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Pedagogia ou Normal Superior - habilitação mínima em Anos Iniciais;
- c) Conclusão da 5ª fase (semestre) de Pedagogia em Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- d) Habilitação em Pedagogia de Educação Infantil;
- e) Concluída a 1ª fase (semestre) de Pedagogia em Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- f) Concluída a 1ª fase (semestre) de Pedagogia em Educação Infantil;
- g) Diploma ou certificado de conclusão do Magistério (Ensino Médio).

III - Para a classificação dos candidatos inscritos para atuarem nos **Anos Finais do Ensino Fundamental**:

- a) Especialização na Área Específica de cada disciplina;
- b) Licenciatura Plena na disciplina específica (Diploma, declaração e/ou Certificado e Histórico de Conclusão de Curso);
- c) Concluída a 1ª fase (semestre) do curso de licenciatura na disciplina específica;
- d) Concluído o Curso de Inglês e Espanhol, de acordo com o previsto na letra "d" do item 3.3;
- e) Licenciatura plena em outra área, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina específica.



IV - Para a classificação dos candidatos inscritos para atuarem na **Educação Especial**:

- a) Especialização na Área da Educação Especial;
- b) Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia;
- c) Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Licenciatura Plena, desde que tenha Curso de Aperfeiçoamento em Libras ou Braille.

V - Para a classificação dos candidatos inscritos para atuarem na **Correção de Fluxo**:

- a) Especialização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Licenciatura Plena em Pedagogia - Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Tempo de serviço na classe de Correção de Fluxo, com comprovação por meio de portaria.

VI - Para a classificação dos candidatos inscritos para atuarem no **Reforço Escolar**:

- a) Especialização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Licenciatura Plena em Pedagogia - Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Letras-Português.

5. DO DESEMPATE

5.1. Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4, deste Edital, o desempate será feito a partir da verificação da soma dos pontos das letras “a” e “b”:

- a) Tempo de serviço no magistério;
- b) Número de pontos por horas de aperfeiçoamento.

5.2. A atribuição de pontos para cada um dos quesitos deverá observar as regras do item 6 deste Edital.

5.3. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como um mês.

5.4. Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 30 de outubro de 2016.

5.5. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) candidato com maior idade;
- b) candidato com maior número de filhos;
- c) sorteio público.



6. DA PONTUAÇÃO PARA DESEMPATE

6.1. Os pontos a serem atribuídos aos candidatos deverão observar as seguintes regras:

- a) 1,0 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério;
- b) 1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas em cursos na área da educação até o limite máximo de 400 (quatrocentas) horas.

7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. As listas classificatórias serão divulgadas no Mural do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Duque de Caxias, nº 789, a partir do dia 23 de janeiro de 2017, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O candidato terá o dia útil imediatamente posterior ao da publicação da lista classificatória para entrar com pedido de reconsideração, **exclusivamente para sua classificação**, junto à Comissão do Processo Seletivo, por meio de requerimento.

8.2. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia **25 de janeiro de 2017**, por meio de Edital, a ser publicado no mural do Centro Administrativo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (site: www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br).

9. DAS VAGAS

9.1. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo, e conforme consta do quadro abaixo:

Nº Vagas	Área	Cargo
03 + CR*	Educação Infantil	Habilitado
CR*	Educação Infantil	Não Habilitado
CR*	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
08 + CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Correção de Fluxo	Habilitado
04 + CR*	Reforço Escolar	Habilitado
CR*	Educação Especial	Habilitado

*Cadastro de reserva.



9.2. Os candidatos classificados para as vagas acima anunciadas serão obrigatoriamente convocados, conforme a ordem de classificação.

9.3. Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão, eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4. Os professores poderão ter carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários.

9.5. Poderão ser contratados professores pedagogos ou habilitados no curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, para atuarem nas horas atividades da Educação Infantil, de acordo com a necessidade.

9.6. A partir do dia 26 de janeiro de 2017, o quadro de vagas estará disponível na recepção da Secretaria Municipal de Educação e no local da escola.

9.7. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.

9.8. A escolha de vagas realizar-se-á no dia 30 de janeiro de 2017, no período matutino, a partir das 9 horas, na Secretaria Municipal de Educação, para os professores de Educação Infantil e a partir da 14 horas para os professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

9.8.1. A escolha de aulas para o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, nas disciplinas, dar-se-á no dia 31 de janeiro de 2017, no período matutino, a partir das 9 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação.

9.8.2. A escolha das aulas de Arte, Educação Física, Informática, Inglês, Espanhol, acontecerá no mesmo período do item 9.8.1, para todos os níveis.

9.8.3. A escolha de aulas para a Correção de Fluxo, Reforço Escolar e Educação Especial, dar-se-á no dia 31 de janeiro de 2017, no período vespertino, a partir das 14 horas.

9.9. Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito será chamado o próximo da lista, e este irá para o final da lista de sua classificação.

9.10. O candidato poderá fazer a escolha de vaga pessoalmente ou por procuração.

9.11. O candidato que não comparecer no dia da escolha, ou, seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes.



9.12. No decorrer do ano letivo, o professor convocado para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente ou por telefone, no prazo de 08 (oito) horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga.

9.13. O professor que escolher aula e desistir da vaga, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

10. DA ADMISSÃO:

10.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Ensino.

10.2. Para fins de admissão, o professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **02 (dois) dias**, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (Gerência de Recursos Humanos e Capacitação), os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga.

10.2.1. Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- c) Comprovante de quitação militar (para masculino);
- d) Certidão de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- e) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Comprovante de habilitação na área de atuação (conforme detalhado no item 3);
- h) Endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- i) Número de telefone para contato;
- j) Nº do PIS ou PASEP;
- k) Nº da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal (operação 37);
- l) Tipagem sanguínea;
- m) Registro no CREF (para os habilitados em Educação Física).

10.2.2. Originais:

- a) Atestado de Saúde Física e Mental (agendado pelo RH);
- b) Declaração de Bens;
- c) Declaração de Aptidão ao Serviço Público;
- d) Declaração de não Acumulação de Cargo/Função;
- e) Declaração de dependentes (citando o nome e a data de nascimento);
- f) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais (Fórum);
- g) 01 (uma) Foto 3 x 4 recente.



10.3. O professor será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição, por um período máximo de 01 (um) ano letivo; podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

10.4. O professor admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742 de 09 de abril de 2008 (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).

10.5. Os professores admitidos por meio do presente processo seletivo receberão o vencimento constante da tabela abaixo:

Professor habilitado (ensino superior) com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 2.551,93
Professor não habilitado com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 1.825,83

10.6. O professor contratado com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, receberá o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente a sua habilitação.

10.7. Será acrescido ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:

a) Percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008, com redação determinada pela Lei Complementar nº 138/2011; e

b) Vale Alimentação, no valor de R\$ 330,52 (trezentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a Lei nº 1.978/2011, atualizada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2017.

11.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste último.

11.3. O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.

11.3.1. O não cumprimento do disposto no item 11.3 deste Edital, implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.



11.4. O professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.

11.5. Ao assumir as turmas, o professor deverá ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o art. 13, inciso V, da LDB nº 9.394/1996 e art. 14, inciso V, da Lei do Sistema Municipal de Ensino, Lei nº 1.779/2008, devendo assinar “Termo de Compromisso”, no ato da escolha de vagas.

11.6. Ao assumir as turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, os professores deverão frequentar o curso do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.

11.7. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.

11.8. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

11.9. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas, a partir da sua vigência.

11.10. Eventuais vagas que surgirem durante o ano letivo de 2017, poderão ser supridas pela admissão dos classificados para o cadastro de reserva neste Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO
(Edital nº 001/2017)

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUIÇÃO (PREFEITURA, GERED, ESCOLA)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o(a) Sr(a) _____, conta o tempo de serviço como professor(a) abaixo especificado:

Escola	Período (data de início e término)	Total geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta de efetivo exercício líquido com: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

São Lourenço do Oeste - SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Emissão da Declaração